

PORTARIA Nº 1046/2022 - GAB/SEMAS 24 DE MAIO DE 2022.

Objetivo: Realizar vistoria técnica em empreendimento localizado no município citado.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Paragominas/PA

Período: 24/05 a 26/05/2022 – 02 e ½ diárias

Servidores:

- 5925827/2 - THIAGO COLARES MIRANDA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 5932183/2 - VÂNIA CARLA DIAS MARTINS - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 803743

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 920/2022-DGAF/GAB/SEMAS, 11/05/2022**

ALTERAR, o 2º período do gozo de férias, por necessidade de serviço, o período de 30/05/2022 a 16/06/2022 para 26/09/2022 a 13/10/2022, ao servidor HUGO DELEON DOS SANTOS DIAS, Id. Funcional nº 5954925/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, lotado na Diretoria de Fiscalização Ambiental, concedida através da PORTARIA Nº 2359/2021-DGAF/GAB/SEMAS de 14/12/2021, publicada no DOE nº 34.803 de 20/12/2021, referente ao exercício 2020/2021.

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 804383

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 4546/2016**

NOME DO INFRATOR: LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51, do Decreto Federal 6514/2008, em consonância Art. 70 da Lei Federal 9605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3325/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 15719/2012**

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA JM LTDA - EPP

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4519/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 7324/2016**

NOME DO INFRATOR: NB INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 79, do Decreto Federal 6514/2008 C/C ART 18 incioso I e II do Decreto Federal nº 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3317/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 207431/2008**

NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 Lei 5887/1995 e Art. 18, § 4º da Resolução nº 237/ 18/12/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente, em consonância com o Art. 60 da Lei Federal 9605/98, c/c 50 da lei federal 9605/98 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1362/2008/DIRAD, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais..

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 12974/2015**

NOME DO INFRATOR: M E C INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 PARAGRAFO 1º do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS referente ao Auto de Infração nº 2985/2015/GEFLOR com fundamento no art. 112, § 2º da lei estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 17585/2015**

NOME DO INFRATOR: MARINALDO NUNES DE ALMEIDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, C/C art 3º, inciso VII Decreto Federal 6514/2008

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 c/c art 225 § 4º DA CF /1988, em consonância com o Art. 70 § 1º da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS referente ao Auto de Infração nº 2702/2015/GEFLOR com fundamento no art. 112, § 2º da lei estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4671/2015**

NOME DO INFRATOR: ROGERIO GOMES DO NASCIMENTO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e no Art. 132, inciso I e VI, da Lei 5887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 DA C.F/88.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2827/2014/GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 22432/2015**

NOME DO INFRATOR: SERRA NORTE IND. E COM. DE MADEIRAS

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, Paragrafo 1º do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS referente ao Auto de Infração nº 3018/2015/GEFLOR com fundamento no art. 112, § 2º da lei estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 18600/2012**

NOME DO INFRATOR: MIGUEL VICENTE DUARTE

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43, do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS referente ao Auto de Infração nº 1863/2011/GEFLOR com fundamento no art. 112, § 2º da lei estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 18609/2016**

NOME DO INFRATOR: INTERCABOS IND. E COM. DE CABOS E MOVEIS

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8779/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 1932/2016**

NOME DO INFRATOR: EDCARLOS SILVA DE PADUA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 Art. 20 inciso IV da Lei Estadual nº 6713/05, E Art. 60 e 70 da Lei Federal 9605/1998, em consonância com o Art. 1 da Lei Complementar 24/04/1994, e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8542/2015/GEFAU, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 24326/2011**

NOME DO INFRATOR: ALEXANDRE LAZARONI JUNIOR

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS referente ao Auto de Infração nº 3866/2011, com fundamento no art. 112, § 2º da lei estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.